



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E INGRESSO

PRIMEIRO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA
SISU/UFOB 2016

CURSO	HABILITAÇÃO	DISCENTE	PARECER
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Bacharelado	CESAR VICTOR PEREIRA PORTELA	APTO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Bacharelado	DANIEL DIAS MOURA	APTO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	LUCIANO BORGES FREIRE	APTO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	VERONICA JAYNE CARVALHO IDALINO	APTO
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	SAHUL ROGERIO SOARES GUSMAO	NÃO APTO
FARMÁCIA	Bacharelado	NILMA LORENNA CARNEIRO RIOS DE OLIVEIRA	APTO
GEOLOGIA	Bacharelado	CLEITON CHAVES FERREIRA	APTO
GEOLOGIA	Bacharelado	JULIANA CRUZ FERREIRA	APTO
GEOLOGIA	Bacharelado	THATIANI FERREIRA DE MELO	APTO
HUMANIDADES	Bacharelado	FRANCESCA LUIZA PAMPLONA MARTINS	APTO
HUMANIDADES	Bacharelado	MICHELE DOS REIS PEREIRA	APTO
HUMANIDADES	Bacharelado	RODRIGO RIBEIRO GUEDES	APTO
HUMANIDADES	Bacharelado	ROSARIA ROCHA DOS SANTOS	APTO
HUMANIDADES	Bacharelado	STEFANNI DE ALMEIDA QUEIROZ	APTO
MEDICINA	Bacharelado	ANDRESSA DUTRA FERNANDES	APTO
MEDICINA	Bacharelado	BEATRIZ NEIVA BASTOS MAIA	APTO
MEDICINA	Bacharelado	DOUGLAS RIBEIRO DE SA	APTO
MEDICINA	Bacharelado	LARYSSA MONTEIRO OLIVEIRA	APTO
MEDICINA	Bacharelado	LETICIA AGNES DE ARAUJO LOPES	APTO
MEDICINA	Bacharelado	MATHEUS DE ASSIS ARAUJO	NÃO APTO
MEDICINA	Bacharelado	MAURICIO JOSE GRAIA NEPOMUCENO	APTO
MEDICINA	Bacharelado	RAYANE ELEN FERNANDES SILVA	APTO
MEDICINA	Bacharelado	SARA PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
MEDICINA	Bacharelado	WESLEY DOUGLAS CEDRONI	APTO
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	ANDERSON MAGALHAES	APTO
NUTRIÇÃO	Bacharelado	ANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	APTO
NUTRIÇÃO	Bacharelado	INGRID DE SOUZA LOPES	APTO
NUTRIÇÃO	Bacharelado	LUDMILA MENDONCA SENA	APTO
QUÍMICA	Bacharelado	CAROLAINA SANTOS DAS VIRGES	APTO
QUÍMICA	Bacharelado	CLEITON CARDOSO DOS SANTOS	APTO
QUÍMICA	Bacharelado	ITALO DA SILVA ROSA	APTO
QUÍMICA	Licenciatura	ARIO DA SILVA ROCHA	APTO

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS LISTADOS:

1. Os discentes considerados “APTOS” têm a situação regularizada com relação a Análise de Renda.
2. Os candidatos citados que foram considerados “NÃO APTOS” possuem 10 (dez) dias para recorrer desta decisão, conforme Edital PROGRAF e SU/UFOB nº 01/2016 no item 47 e seus subitens. Após este período, os candidatos que não recorrerem terão suas matrículas na UFOB canceladas de imediato.
 - 2.1. Para recorrer, em 1ª instância, da decisão da PROGRAF/UFOB, os estudantes devem abrir pessoalmente processo, intitulado Recurso junto à própria PROGRAF, na Coordenadoria de Seleção em Ingresso (CSI/SU), anexando ao processo o formulário em anexo.
 - 2.2. Endereço da CSI/SU:

Centro Administrativo Padre Vieira
Prédio da Reitoria
Sala da Superintendência Universitária
Rua Professor José Seabra de Lemos, 316
Bairro Recanto dos Pássaros
Barreiras – BA

Publica-se nesta data. Barreiras - BA, 19 de julho de 2016

Jacques Antonio de Miranda
Vice-Reitor *Pro Tempore*
SU/UFOB

Patrícia Mota Pinheiro
Coordenadora de Seleção e Ingresso
CSI/SU/UFOB

ANEXO

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA
ENQUADRAMENTO NA LEI N.º 12.711/2012**

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, candidato ao curso de _____ no Processo Seletivo SISU/UFOB 2016, desejo interpor recurso, em primeira instância, junto à PROGRAF contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei n.º 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição não atendida.

_____, ____ de _____ de 2016.
(Cidade/UF)

Assinatura do Requerente